PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB n. 318/2022

Piumhi, 18 de novembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a inclusão do Programa "Direito na Escola" como atividade complementar nas escolas municipais de Piumhi e dá outras providências"** para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edis*.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLIZADO
HORAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PROJETO DE LEI n. 067/2022

Dispõe sobre a inclusão do Programa "Direito na Escola" como atividade complementar nas escolas municipais de Piumhi e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no Município de Piumhi o Programa "Direito na Escola" que será executado por meio de palestras / aulas esporádicas de Noções de Direito, Cidadania e Empreendedorismo, a ser oferecido em parceria com a 77ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais – OAB – Piumhi.

§1º As palestras / aulas sobre os temas de "Noções de Direito", "Cidadania" e "Empreendedorismo" serão implantadas como atividades complementares nas Escolas Municipais, incluindo as turmas de EJA – Educação de Jovens Adultos.

§2º As palestras / aulas a serem ministradas deverão ser previamente agendadas entre a direção das escolas municipais e a Comissão Direito na Escola da 77ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais – OAB – Piumhi.

§3º A carga horária das palestras / aulas será preferencialmente, de 01 (uma) hora aula por mês, com cada grupo de alunos do ensino fundamental, observando os conteúdos programáticos e as determinações do MEC.

Art.2º O profissional que lecionará o tema "Noções de Direito, Cidadania e Empreendedorismo" deverá ser Advogado devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil e integrante da Comissão OAB vai à Escola da 77ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Piumhi, Seção de Minas Gerais.

§1º Preferencialmente, as palestras/aulas relacionadas aos temas do *caput* terão como conteúdo mínimo:

I – Direitos e Garantias Fundamentais;

II – Os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil;

III – Noções de Direito Civil, Direito Penal, Direito Constitucional, Direito Ambiental, Direito do Consumidor, Direito Trabalhista, Direito Tributário, Direito Previdenciário e Direito Eleitoral;

§2º O material didático a ser utilizado nas palestras / aulas de que trata esta Lei é composto de cartilhas elaboradas pela Comissão Direito na Escola da OAB – MG sem qualquer custo para o Município.

Art.3º É vedado ao profissional a que se refere o art. 2º promover ou induzir qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço a pessoa, grupo, partido político ou ideologia no exercício de sua atividade.

Art.4º O Programa será oferecido de forma gratuita e sem vínculo contratual ou empregatício entre Município e o advogado palestrante, que atuará sempre voluntariamente.

Art.5º Fica autorizada a celebração de contrato, convênio ou parcerias com empresas, fundações públicas ou privadas ou organizações da sociedade civil que desenvolvam atividade relacionada com os temas desta lei.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 18 de novembro de 2022.

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto objetiva introduzir nas escolas municipais, por meio de palestras/aulas esporádicas as noções de Direito, Cidadania e Empreendedorismo, tudo em parceria com a 77ª subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

Em primeiro momento é importante salientar que o presente projeto foi construído em conjunto com a 77ª Subseção da OAB/MG de Piumhi e respectiva Comissão Direito na Escola que buscou por intermédio de seus representantes firmar parceria junto a nosso município no intuito de trazer para dentro das nossas escolas um programa composto por profissionais do direito, que auxiliarão as instituições de ensino a construir currículos e projetos com temáticas referentes à ciência do Direito.

A Constituição Federal de 1998 estabelece, em seu art. 30, VI, que compete aos municípios manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programa de educação infantil e de ensino fundamental.

O art. 205, também da Constituição Federal, estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Ademais, a lei de diretrizes básicas da educação (Lei Nº 9.394/1996), no seu art. 26 dispõe que os currículos da educação básica deverão conter conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e ao adolescente, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente. Já o art. 27 da lei de diretrizes básicas da educação determina que os conteúdos curriculares da educação básica promoverão a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática; (Lei Nº 9.394/1996).

A mesma lei, em seu art. 32, determina que o ensino fundamental terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político e dos valores em que se fundamentam a sociedade. (Lei Nº 9.394/1996).

Considerando a Lei 13.005 de 2014, que define o Plano Nacional de Educação e estabelece a diretriz de promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares e a Constituição do Estado de Minas Gerais que determina, no art. 195, que a educação será promovida com a colaboração da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa. Assim, observa-se que a educação é tema prioritário da Administração Pública, sendo instrumento capaz de transformar a realidade social de nossa sociedade.

A implementação de temas relacionados a educação mostra-se extremamente relevantes e necessários para um melhor aproveitamento do ambiente educacional municipal.

Temas relacionados a Noções de Direito tem como objetivo primordial auxiliar na formação dos alunos no que diz respeito aos seus direitos e deveres na vida em sociedade. O conhecimento e ensino de direitos como a liberdade de expressão e direito de livre associação, da livre iniciativa, dos direitos sociais e dos demais direitos e garantias fundamentais constitucionalmente assegurados contribuem para a formação desde a infância.

Assim, remetemos o anexo Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edis*, reiterando a V.Exª., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Piumhi,18 de novembro de 2022.

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

77ª SUBSEÇÃO
PIUMHI
MINAS GERAIS

CÓPIA

Ofício 30/2022
De: 77ª Subseção da OAB/MG
Para: Ilmo. Prefeito do Município de Piumhi
Assunto: Convite para apresentação do Projeto Direito na Escola

Piumhi-MG, 17 de novembro de 2022.

Ilustre Prefeito do Município de Piumhi, Dr. Paulo César Vaz,

A 77ª **Subseção da Ordem dos Advogados de Piumhi**, através de seu Presidente e da Presidente da Comissão da OAB vai à Escola, vem perante Vossa presença convidá-lo para o evento de apresentação do Programa "DIREITO NA ESCOLA" que ocorrerá dia 23 de novembro de 2022, às 18h50, na sede Social da OAB-Piumhi, localizada na Rua Siqueira Campos, 65, Bairro São Francisco.

Resumidamente, o projeto consiste em implantar noções básicas de direito na grade das Escolas Municipais em parceria com a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG, por meio da Comissão Direito na Escola.

Inclusive, tal projeto já foi aprovado no âmbito estadual e em diversas cidades mineiras.

Por oportuno, o convite é extensivo aos demais Secretários Municipais interessados em apoiar a implantação do projeto de educação nas escolas.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Herbert Bueno Firmino Pereira
Presidente 77ª Subseção da OAB de Piumhi-MG

Larissa Teixeira de Oliveira
Presidente Comissão OAB Vai à Escola

18/11/22
Raquel Rosa dos Santos
Chefe de Gabinete
Matrícula 01716-7

Rua Padre Abel, nº 419 – Centro – Piumhi-MG – CEP: 37.925-000 – CNPJ 19.984.848/0001-20
Telefax: (37) 3371-2302 – oabpiumhi@yahoo.com.br